

EMENDA SUBSTITUTIVA AO INCISO I DO ART. 2º DO PL 7431, DE 2.006

Substitua-se a expressão "compreenderá", contida no inciso I do art. 2º do PL 7431/06, pela expressão "poderá compreender"

JUSTIFICATIVA

Esta substituição permite excluir vantagens pecuniárias que não compõem os proventos e permaneçam como adicionais.

Carlos Abicalil
Deputado Federal PT/MT